

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.021612/2022-21

PARECER CEE/PI № 234/2022

Opina favoravelmente pelo credenciamento do COLÉGIO MÁXIMOS ÊXITOS, rede privada, do município de Castelo do Piauí (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza, até 31 de dezembro de 2026, funcionamento da instituição para ofertar os cursos Ensino Fundamental completo e Ensino Médio ambos Regular, com determinações.

PROCESSOS CEE/PI N^{os} 083/2022 e 178/202

INTERESSADO: Colégio Máximos Êxitos – Castelo do Piauí (PI)

ASSUNTO: Credenciamento institucional e autorização de funcionamento.

RELATORA: Consª Adriana de Moura Silva

APROVADO EM: 06/12/2022

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 083/2022 e 178/2022, no qual o senhor Marcos Paulo Soares, requerente do COLÉGIO MÁXIMO ÊXITOS, rede privada, mantida pela firma Marcos Paulo Soares - ME, inscrito pelo CNPJ nº 44.775.110/0001-09, situado na Rua Abdias Veras, nº 490, Centro, CEP: 64.340.000, em Castelo do Piauí (PI), e-mail: professormarcosburiti@gmail.com, solicita deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento para ofertar os Cursos Ensino Fundamental completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular e no regime presencial.

II - RELATÓRIO

1. Documentação Legal

O processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: requerimento; justificativa; organograma; proposta pedagógica, regimento escolar, relação nominal dos docentes e técnicos; matrizes curriculares; calendário escolar; horário de funcionamento; plano contemplando os aspectos físicos e pedagógicos; plano de formação continuada dos docentes; certificado; diário de classe; contrato empresarial; relação quantificada dos bens, dos acervos, dos materiais disponíveis a prática de educação física; relação das dependências e suas respectivas áreas; planejamento orçamentário; CNPJ; planta; registros fotográficos das instalações; contrato de locação; laudo técnico; alvará de funcionamento e licença sanitária, ambos válidos até 31 de dezembro de 2022.

2. Estrutura e Funcionamento dos Cursos

Quanto à Organização Curricular proposta para os cursos, é enfatizada a articulação dos saberes que constituem as áreas do conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias. O currículo contempla competências básicas previstas no Ensino Fundamental e Médio, conforme matriz apresentada.

3. Infraestrutura

A verificação das reais condições da instituição para funcionamento dos cursos propostos procedeu à visita *in loco*, na qual técnicas relatam que o prédio é próprio, com instalações adequadas para o atendimento da clientela, atendendo à acessibilidade; tem 07 (sete) salas de aula em condições satisfatórias, diretoria, coordenação pedagógica, secretaria, sala dos professores, laboratório de ciências e biblioteca com acervo disponível aos cursos.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a relatoria consubstancia e recomenda ao Plenário, as seguintes decisões:

- 1. Credenciar o COLÉGIO MÁXIMOS ÊXITOS, rede privada, em Castelo do Piauí (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí.
- 2. Autorizar o funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, do COLÉGIO MÁXIMOS ÊXITOS, rede privada, em Castelo do Piauí (PI), para ofertar os Cursos Ensino Fundamental completo e o Ensino Médio, ambos Regular.
- 3. Determinar que a direção da instituição mantenha atualizados o Laudo Técnico e a Licença Sanitária;
- 4. Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de dezembro de 2022. VIRTUAL.

Consª Adriana de Moura Silva - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9**, **Conselheira**, em 05/01/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9**, **Conselheiro(a)**, em 10/01/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **6313613** e o código CRC **C1C6AB82**.

Processo SEI: 00011.021612/2022-21Documento SEI: 6313613